



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-1121

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.

CNPJ 57.264.517/0001-05



LEI MUNICIPAL nº 267/2005

"Acrescenta parágrafo ao art. 1º da Lei Municipal nº 261/05 que instituiu mão única na Rua Joaquim Bernardo de Mendonça e dá outras providências"

=====

O Prefeito do Município de Canitar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica acrescido no art. 1º, da Lei Municipal nº 261, de 20 de agosto de 2005, que trata da instituição de mão única na Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, parágrafo com a redação a seguir, passando o único a constar como § 1º:

Art. 1º -

§ 1º -

§ 2º - **Exclui-se da proibição contida na cabeça deste artigo, o trecho destinado à parada de ônibus para embarque e desembarque de passageiros, situado defronte ao nº 288 (Bar do Dinho).**

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pref. Munic. Canitar, 01 de dezembro de 2.005.

**PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP**

Registrado nesta Secretaria sob nº
035, fls. 011, L.º nº 01.

Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. municipal - Art. L.O.M.

Canitar, 01 / 12 / 2005.


Aníbal Feliciano
Prefeito Municipal